



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI .

MENSAGEM Nº 59/2025

Senhor Presidente e demais Nobres Edis,

Vimos à presença de Vossa Excelência e à de Vossas Senhorias para, com fundamento no § 10 do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, apresentar ao Projeto de Lei nº 4.696, de 29 de agosto de 2025, que **“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Timóteo para o exercício financeiro de 2026”**, de nossa autoria, a seguinte Emenda:

1. Inclua-se no órgão, Unidade Orçamentária

ÓRGÃO: 02.005.000

UNIDADE: 02.005.001 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS

14.422.0210.2047 - PROGRAMA BANCO DE ALIMENTO R\$ 387.600,00, sendo :

- 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 182.000,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 90.000,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 23.600,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Pessoal Civil R\$ 3.000,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de TIC - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
 - 1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

2. Para acobertar a despesa da Emenda apresentada, reduzir o valor no órgão, Unidade Orçamentária e respectiva Função Programática, conforme se segue:

ÓRGÃO: 02.005.000

UNIDADE: 02.005.002 FUNDO DE ASSIST. SOCIAL - APLICAÇÃO REC.PRÓPRIO

08.245.0211.2047 - PROGRAMA BANCO DE ALIMENTO, sendo :

- 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 182.000,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 90.000,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 23.600,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Pessoal Civil R\$ 3.000,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 3.000,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de TIC - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário
- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
1.500.000.0000.001 - RECORD - Recurso Ordinário

Com essa iniciativa, objetivamos atender famílias vulneráveis, promover a segurança nutricional e alimentar, combater o desperdício de alimentos, além de adequarmos a classificação da dotação orçamentária em relação à lei da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a qual se insere adequadamente na Política de Direitos Humanos.

Nesta oportunidade, também apresentamos ao Projeto de Lei nº 4.696/2025 a seguinte Emenda:

1. Inclua-se no órgão, Unidade Orçamentária

ÓRGÃO: 02.011.000

UNIDADE: 02.011.001 MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.367.0219.2___ - MANUT.DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$ 1.220.000,00 ,

Sendo:

- 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 1.220.000,00
1.500.000.1001.001 - ENSINO - Aplic. Na Educação - Min.25%

2. Para acobertar a despesa da emenda apresentada, reduzir o valor no órgão, Unidade Orçamentária e respectiva Função Programática, conforme segue:

ÓRGÃO: 02.011.000

UNIDADE: 02.011.001 MANUTENÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,

sendo :

12.361.0219.1022 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00
1.500.000.1001.001 - ENSINO - Aplic. Na Educação - Min.25%

12.361.0219.1023 - PROGRAMA KIT ESCOLAR - E.FUNDAMENTAL

- 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 270.000,00
1.500.000.1001.001 - ENSINO - Aplic. Na Educação - Min.25%

12.365.0219.1024 - PROGRAMA KIT ESCOLAR - E.INFANTIL

- 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00
1.500.000.1001.001 - ENSINO - Aplic. Na Educação - Min.25%

12.365.0219.1026 - MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL

- 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
1.500.000.1001.001 - ENSINO - Aplic. Na Educação - Min.25%

12.365.0219.2073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

1.500.000.1001.001 - ENSINO - Aplic. Na Educação - Min.25%

12.365.0219.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 300.000,00

1.500.000.1001.001 - ENSINO - Aplic. Na Educação - Min.25%

Conforme se depreende da modificação presentemente proposta, referida Emenda visa assegurar a manutenção de convênio com entidade que oferte atendimento especializado na Educação bem como adequação da correta vinculação de recurso para a finalidade dos serviços da Educação Especial, que se restringe ao recurso da aplicação constitucional na Educação - Min.25%.

Desta forma, enfatizando que as alterações efetivamente propostas tem o condão de aprimorar a proposição já encaminhada a essa Egrégia Casa, não alterando de forma significativa a proposição inicial, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vítor Vicente do Prado

Prefeito de Timóteo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0012922** e o código CRC **0B7FB283**.

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO